

Evento: Salão do conhecimento - Unijui 2022

AS DEMANDAS TRABALHISTAS EM TEMPOS DE COVID-19: BREVE EXPOSIÇÃO DE DADOS NO BRASIL¹

LABOR CLAIMS IN TIMES OF COVID-19: A BRIEF OVERVIEW OF DATA IN BRAZIL

Lauren Carolina Vieira Correia²
Rosane Teresinha Carvalho Porto³

¹ Constitui resultados parciais do Projeto de Pesquisa: “POLÍTICAS PÚBLICAS DE ACESSO À JUSTIÇA EM TEMPOS DE COVID-19: Limites e possibilidades da mediação sanitária nas demandas judiciais de trabalhadores no Brasil, Argentina e Chile” (Projeto Recém-Doutora ARD-FAPERGS/20)

² Bacharel em Direito na UNIJUI. Bolsista de Iniciação científica PIBIC/ UNIJUI no projeto de pesquisa Políticas Públicas de Acesso à Justiça em tempos de COVID-19: Limites e possibilidades da mediação sanitária nas demandas judiciais de trabalhadores no Brasil, Argentina e Chile, sob coordenação da Profa. Dra. Rosane Teresinha Carvalho Porto, e-mail: laurencorreia.v@hotmail.com.

³ Doutora em Direito pela UNISC. Mestre em Direito na área de concentração: Políticas Públicas de Inclusão Social com bolsa Capes. Estágio Pós-doutoral em Direito pela Universidade La Salle, sob a orientação do Dr. Daniel Achutti. Pós-doutoranda pela UFRGS, sob orientação da Dra. Luciane Cardoso Barzotto. Professora permanente na Unijui no Curso de Graduação em Direito e no Programa de Pós-graduação em Direito — Mestrado e Doutorado. Pesquisadora Recém-doutora ARD-FAPERGS" [...]; Email: rosane.cp@unijui.edu.br.

INTRODUÇÃO

Considerando toda a sorte de mudanças sociais ocasionadas durante o período pandêmico, faz-se necessário avaliar e aprofundar a questão concernente ao acesso à justiça dos trabalhadores, em perspectiva com os direitos humanos. Uma vez que o próprio direito do trabalho constitui um direito Social, que deve, em sua condição ser exercido de forma a considerar e proteger a dignidade de quem o exerce. Sendo, o trabalho decente, inclusive, um dos objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS's) apresentados pela Agenda 2030.

Assim, com a perspectiva de analisar profunda e objetivamente a situação, que surge o projeto de pesquisa POLÍTICAS PÚBLICAS DE ACESSO À JUSTIÇA EM TEMPOS DE COVID-19: Limites e possibilidades da mediação sanitária nas demandas judiciais de trabalhadores no Brasil, Argentina e Chile, coordenado pela profa. Dra. Rosane Teresinha Carvalho Porto e desenvolvido no âmbito do PPGDH da UNIJUI, com apoio FAPERGS (Projeto Recém-Doutor).

Tal projeto, possui como problema norteador da pesquisa a seguinte indagação: Quais os limites e as possibilidades da mediação sanitária como política pública de acesso à justiça no Brasil, em perspectiva comparada com a Argentina e o Chile, analisando aspectos relacionados à proteção da saúde do trabalhador nestes locais?



Partindo da hipótese de que a aplicação da mediação sanitária é viável estando aliada a algumas políticas públicas, a pesquisa possui como objetivo geral analisar as políticas públicas de acesso à justiça e prevenção de conflitos, os debates jurisprudenciais e legislações sob a ótica da proteção dos direitos do trabalhador, a partir do marco teórico biopolítico destacado nos estudos de Giorgio Agamben e Michel Foucault, bem como dos limites e possibilidades de aplicação da mediação sanitária como uma dessas políticas, em uma perspectiva comparada entre o Brasil, Chile e Argentina, para, então, evidenciar se as demandas suscitadas teriam resolução aprazível utilizando a mediação sanitária.

METODOLOGIA

Realizou-se pesquisa exploratória através de análise bibliográfica e documental de diversas bases de dados, principalmente leis e jurisprudências, a fim de formar um banco de dados consistente sobre a temática. Inicialmente, foi pesquisado o termo “covid-19” na internet, encontrando-se uma série de resultados em sua maioria relacionados ao número de casos do vírus.

A partir disso, tendo como enfoque o direito pátrio brasileiro, a pesquisa geral sobre as medidas e legislações aplicadas no período 2020-2021 e logo voltou-se para a questão trabalhista em si, partindo das legislações específicas até o alcance de algumas bases de dados e observatórios já existentes sobre o tema, a exemplo da criada pelo CSJT (Conselho Superior da Justiça do Trabalho), as quais demonstraram ser pertinentes e foram anexadas em uma tabela específica.

Prosseguindo com a realização de pesquisa específica no Supremo Tribunal Federal (STF), Tribunal Superior do Trabalho (TST) e nos Tribunais Regionais do Trabalho do Rio de Janeiro (TRT1), São Paulo (TRT2), Rio Grande do Sul (TRT4), Paraná (TRT9) e Minas Gerais (TRT3), considerados os de maior destaque do país. Para isso, foram estabelecidos alguns filtros, como os termos “covid-19”, “coronavirus”, etc. E principalmente filtrando os resultados por data posterior a janeiro de 2020.

A partir da qual, já se fez possível vislumbrar algumas demandas trabalhistas específicas do período pandêmico, a exemplo da discussão sobre a recusa da vacinação



ensejar justa causa ou não. Doravante foi organizado um documento no word em formato de tabela onde foram anexados os resultados obtidos na análise.

Conforme a pesquisa avançava, foi percebido que os tribunais também já possuíam espécies de base de dados própria, a exemplo do TRT 9 e do TRT4, o que, por certo, facilitou o desenvolvimento das atividades. Tais bases possuíam desde jurisprudências até artigos sobre a temática dos trabalhadores na pandemia. Inclusive, foi produzida uma tabela específica com link e informações sobre as bases verificadas. Passando-se, então, à análise e organização dos dados coletados.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A partir da coleta de dados permitiu-se, realizar um filtro dos tipos de demandas trabalhistas suscitadas, o que servirá como um dos indicadores para as próximas etapas do projeto de pesquisa. Nesse sentido, foi observado que alguns temas se fizeram presentes em praticamente todos os tribunais, sendo em parte provenientes especificamente do estado pandêmico atual, enquanto outros são adequações de temas já demandados, uma vez que se tratam de direitos já adquiridos nas relações trabalhistas. Ao que se observa a incidência massiva dos seguintes temas nos tribunais analisados:

REINTEGRAÇÃO, LEVANTAMENTO FGTS, SUSPENSÃO DE ATIVIDADES, PARCELAS RESCISÓRIAS, DOENÇA OCUPACIONAL, GRUPO DE RISCO, TELETRABALHO, TESTAGEM COVID-19, DISPENSA, RESCISÃO CONTRATUAL, JUSTA CAUSA, FORÇA-MAIOR, ESTABILIDADE PROVISÓRIA/ GARANTIA PROVISÓRIA DE EMPREGO/ NÃO DEMISSÃO, OBSERVAÇÃO DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, RETORNO AO TRABALHO, INSALUBRIDADE, A, COTA DE APRENDIZES, LABOR AOS FERIADOS, PRESCRIÇÃO, EXECUÇÃO, OBRIGAÇÃO DE DAR E FAZER, ACORDO JUDICIAL, INDENIZAÇÃO, SALÁRIO, AUDIÊNCIA TELEPRESENCIAL, AUXÍLIO EMERGENCIAL, CITAÇÃO POR MEIOS TELEMÁTICOS, FATO PRINCÍPE, PENHORA, NEGOCIAÇÃO COLETIVA.

Em que pese os temas encontrados, de forma alguma constituem a integralidade das demandas suscitadas nos tribunais analisados, durante o estado pandêmico, é possível fazer alusão a questão da demissão, o qual, por certo, não surgiu nos tribunais em decorrência do Covid-19, mas teve, em suas causas de pedir, considerando as particularidades de cada caso,



alterações próprias do período pandêmico, como é o caso de diversas proposições em face do chamado “compromisso público de não demissão”, bem como, da presença de força maior.

Alguns pontos que já eram perceptíveis tornaram-se inegáveis com a pandemia do coronavírus, sendo, talvez, o maior exemplo disso a necessária adequação nas relações mais básicas de convivência para o modelo virtual. Nesse sentido, tendo em vista o âmbito trabalhista, tanto as empresas, quanto empregadores tiveram que se adequar ao modelo, o que também refletiu no judiciário e demais áreas ligadas a observação das relações trabalhistas. E aqui tem-se, o romper do teletrabalho, o qual, igualmente, possui alto contingente de demandas nos tribunais, a exemplo do seguinte caso:

PANDEMIA. COVID-19. TELETRABALHO. EMPREGADO PORTADOR DE COMORBIDADE. O empregador tem a obrigação de adotar todas as medidas necessárias para propiciar um ambiente de trabalho hígido e saudável aos seus empregados (CLT, 157), dentre as quais se inclui a implantação de regime de teletrabalho aos portadores de comorbidades, que são mais suscetíveis de serem atingidos pelos efeitos nefastos da doença que gerou a pandemia (TRT da 2ª Região; Processo: 1000422-49.2021.5.02.0063; Data: 30-07-2021; Órgão Julgador: 13ª Turma - Cadeira 2 - 13ª Turma; Relator(a): RAFAEL EDSON PUGLIESE RIBEIRO)

No que condiz o teletrabalho é possível, ainda, destacar a expedição da lei nº 14.311, de 9 de março de 2022, a qual traz disposições acerca do retorno da empregada gestante, inclusive a doméstica, não imunizada contra o coronavírus (BRASIL, 2022a). Bem como, a medida provisória nº 1.108, de 25 de março de 2022, a qual inseriu, dentre outros, o art. 75-B a CLT (BRASIL, 2022b).

Assim, em que pese a continuidade do projeto de pesquisa, já é possível demarcar alguns pontos acerca dos reflexos e as grandes implicações da covid-19 nas relações trabalhistas, refletidas nas demandas judiciais e disposições normativas brasileiras, considerando toda a necessidade de adequações sociais do período pandêmico.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A exposição reflete resultados parciais obtidos durante a pesquisa do projeto: “POLÍTICAS PÚBLICAS DE ACESSO À JUSTIÇA EM TEMPOS DE COVID-19: Limites e possibilidades da mediação sanitária nas demandas judiciais de trabalhadores no Brasil,



Argentina e Chile”, vinculado ao Programa de Pós Graduação em Direitos Humanos da UNIJUÍ, com apoio FAPERGS, explicitando toda a metodologia adotada para o alcance dos mesmos. Assim, não houve o intuito de dissecar todos os elementos concernentes à questão do covid-19 nas relações trabalhistas, sobre a perspectiva do acesso à justiça. Apenas, de fazer um levantamento do que já se pôde notar durante a pesquisa até o presente momento, tendo em vista, também, se tratar de uma questão real, que ainda está se desenrolando.

Dessa forma, tendo em vista o objetivo geral do projeto, já se fez possível realizar um mapeamento das principais demandas trabalhistas no judiciário brasileiro, a exemplo do teletrabalho, e conseqüentemente a organização de uma base de dados consistente em referência às mesmas, considerando, para tanto, a existência daquelas já consolidadas.

Palavras-chave: Políticas públicas. Acesso à justiça. Direito do Trabalho. Teletrabalho.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Lei nº 14.311, de 9 de março de 2022.** Altera a Lei nº 14.151, de 12 de maio de 2021, para disciplinar o afastamento da empregada gestante, inclusive a doméstica, não imunizada contra o coronavírus SARS-Cov-2 das atividades de trabalho presencial quando a atividade laboral por ela exercida for incompatível com a sua realização em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância, nos termos em que especifica. Brasília- DF: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/lei/L14311.htm. Acesso em: 25 abr. 2022.

BRASIL. **Medida Provisória nº 1.108 de 25 de março de 2022.** Dispõe sobre o pagamento de auxílio-alimentação de que trata o § 2º do art. 457 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e altera a Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976, e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1943. Brasília-DF: Presidência da República. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2022/Mpv/mpv1108.htm. Acesso em: 25 abr. 2022.

BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (13ª Turma). **Recurso Ordinário em Rito Sumaríssimo nº 1000422-49.2021.5.02.0063.** PANDEMIA. COVID-19. TELETRABALHO. EMPREGADO PORTADOR DE COMORBIDADE [...]. Relator: Rafael Edson Pugliese Ribeiro. São Paulo – SP: TRT2, 30 abr. 2021. Disponível em: <https://pje.trt2.jus.br/consultaprocessual/detalhe-processo/1000422-49.2021.5.02.0063/2#8f41f3>. Acesso em: 04 nov. 2021.